

## DECRETO RIO Nº 55597 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável, instituída por meio da Lei nº 5.248, de 27 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Climática - PAC, desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS, desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover políticas públicas com vistas à implementação de iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho deverá elaborar o Plano de Transição Energética da Mobilidade Urbana, contemplando:

I - a transição para a frota de ônibus de zero carbono;

II - o estímulo à micromobilidade de zero carbono;

III - o estímulo à logística urbana de zero carbono;

IV - as estratégias de infraestrutura que viabilizem a mobilidade da frota de carros, caminhões e ônibus de zero carbono;

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Transportes, que o presidirá;

II - Companhia Municipal de Transportes Coletivos;

III - Companhia de Engenharia de Tráfego;

IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima;

**§ 1º** No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, os órgãos

previstos no art. 3º deverão indicar seus representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, de entidades de pesquisa e ensino e da sociedade civil organizada para participar dos trabalhos, no intuito de aprofundar o debate técnico sobre os temas tratados.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de suas ações no prazo de até 90 (noventa dias) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**